

“ A Recuperação Judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim a preservação da empresa, sua função social e o estímulo da sua atividade econômica. Lei nº 11.101, art. 47”

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**LUMIBRÁS INDÚSTRIA
METALÚRGICA LTDA**

E

**LUMIBRÁS COMPONENTES
ELÉTRICOS LTDA**

JUÍZO DA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE GARIBALDI (RS)

PROCESSO Nº 051/1.16.0002375-2

LUMIBRÁS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - CNPJ 87.847.711/0001-84 e **LUMIBRÁS COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA** – CNPJ 91.955.633/0001-09 - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedades por quotas com responsabilidade limitada (LTDA), propõe a seus Credores o seguinte Plano de Recuperação Judicial em Cumprimento ao Disposto no art.53 e 54 da Lei 11.101/2005.

ÍNDICE

SUMÁRIO EXECUTIVO.....	3
PARTE I - Introdução.....	5
1.1. Regras de Interpretação.....	5
1.2. Definições.....	5
PARTE II - Condições Gerais.....	9
2.1. Perfil do GRUPO LUMIBRAS	9
2.1.1. Lumibras Industria Metalúrgica Ltda.....	9
2.1.2. Lumibras Componentes Elétricos Ltda.....	9
2.1.3. O faturamento e o resultado do Grupo Lumibras.....	10
2.2. Mercado de Atuação.....	10
2.3. História do Grupo Lumibras.....	11
2.4. Estrutura Societária.....	11
2.5. Estrutura Operacional.....	12
2.6. Parque Industrial.....	13
2.7. Unidade Produtora Isolada.....	13
PARTE III - Análise de Mercado.....	14
3.1. Cenário Macroeconômico.....	14
3.1.1. Inflação.....	14
3.1.2. Custo do dinheiro.....	14
3.1.3. Cambio.....	15
3.1.4. Perspectiva de Evolução do PIB.....	15
3.1.5. Renda, Desemprego e Vendas.....	15
3.1.6. Impacto no segmento Indústria Elétrico Eletrônico.....	16
3.2. Recuperação Judicial.....	17
PARTE IV - Causas do Desequilíbrio Econômico-financeiro do Grupo Lumibras.....	18
4.1. Evolução dos negócios no Grupo Lumibras.....	18
4.2. Visão do Grupo Lumibras.....	18
4.3. Endividamento.....	19
4.3.1. O Endividamento bancário.....	20
4.3.2. Mutuo.....	21
4.3.3. Tributos.....	21
4.4. Redução da Margem de Lucro e Elevação de Custos.....	22
4.4.1. A margem operacional.....	22
4.4.2. Os custos Industriais (Custo do Produto Vendido)	22
4.4.3. Despesas operacionais.....	23
4.5. Redução Faturamento.....	24
4.6. Redução do Capital de Giro Próprio.....	24
4.7. Saldo de Tesouraria.....	25
4.8. Redução da Liquidez.....	25
4.9. Descasamento do Fluxo Operacional e Financeiro.....	25
4.10. Geração de Caixa.....	26
PARTE V - Medidas Operacionais Adotadas pelo Grupo Lumibras.....	28
5.1. Redução despesas.....	28
5.2. Política de Vendas.....	28
5.3. Política de Compras.....	28
5.4. Unificação das empresas do Grupo Lumibras.....	29
PARTE VI - Meios de Recuperação.....	30

6.1.	Objetivo do Plano.....	30
6.2.	Síntese das medidas de Recuperação.....	30
6.3.	Viabilidade Econômica do Plano.....	30
6.3.1	Premissas para a Projeção do Fluxo de Caixa.....	31
6.4.	Observância da Capacidade de Pagamento.....	31
PARTE VII - Pagamento dos Credores.....		32
Disposições Gerais.....		32
7.1.	Novação.....	32
7.2.	Forma de pagamento.....	32
7.3.	Data do pagamento.....	32
7.4.	Valores.....	32
7.5.	Quitação.....	32
7.6.	Início dos pagamentos.....	33
7.7.	Credores Trabalhistas.....	33
7.8.	Credores com Garantia Real.....	33
7.9.	Credores Quirografários.....	34
7.10.	Credores ME - EPP.....	35
7.11.	Alienação de bens.....	35
7.12.	Outras alternativas de Recuperação da Empresa.....	37
PARTE VIII - Outras Disposições.....		38
8.1.	Outras Disposições.....	38
8.2.	Contratos Existentes.....	38
8.3.	Anexos.....	38
8.4.	Encerramento da Recuperação Judicial.....	38
8.5.	Comunicações.....	38
8.6.	Alteração no quadro de cotistas.....	39
8.7.	Lei Aplicável.....	39
8.8.	Eleição de Foro.....	40
ANEXO 1 - LAUDO DE VIABILIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA		
ANEXO 2 - LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS		

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONJUNTO

LUMIBRAS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA e LUMIBRAS COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA

1ª Vara Cível da Comarca de Garibaldi (RS)

Recuperação Judicial nº 051/1.16.0002375-2

LUMIBRAS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por cotas de responsabilidade limitada inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (‘CNPJ/MF’) sob o nº 87.847.711/0001-84, com sede na Rodovia RSC 470, Km 223, s/nº - Prédio “A”, Bairro Integração – GARIBALDI (RS) e **LUMIBRAS COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (‘CNPJ/MF’) sob o nº 91.955.633/0001-09, com sede na Rodovia RSC 470, Km 223, s/nº, Prédio “B” – Bairro Integração – GARIBALDI (RS), doravante referidas conjuntamente como ‘**GRUPO LUMIBRAS**’, **POR ESTAREM REUNIDAS SOB O MESMO COMANDO**, propõem o seguinte Plano de Recuperação Judicial (o ‘Plano’) em cumprimento ao disposto no Art. 53 da Lei 11.101/2005 (a Lei de Recuperação Judicial):

I – Considerando que o **GRUPO LUMIBRAS** enfrenta dificuldades econômicas e financeiras e que, por esta razão ajuizou um pedido de Recuperação Judicial, nos termos da Lei de Recuperação Judicial, e deve submeter o Plano à homologação Judicial;

II – Considerando que o pedido foi deferido pela R. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Garibaldi (RS), nos autos de nº 051/1.16.0002375-2 e a decisão publicada na Nota de Expediente 460/2016, na data de 14 de outubro de 2016.

III – Considerando que o Plano cumpre os requisitos contidos no Art. 53 da Lei de Recuperação Judicial, eis que (i) pormenoriza os meios de recuperação do GRUPO LUMIBRAS, (ii) é viável e (iii) inclui o Laudo de Viabilidade Econômico e o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos;

IV – Considerando que, por força do Plano, o **GRUPO LUMIBRAS** busca superar a sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de (i) preservar a atividade empresarial, (ii) manter-se como fonte de

geração de riquezas, tributos e empregos e *(iii)* renegociar o pagamento de seus credores;

O **GRUPO LUMIBRAS** submete este Plano à aprovação da Assembleia de Credores, caso venha a ser convocada nos termos do Art. 56 da Lei de Recuperação Judicial, e à homologação judicial, nos termos seguintes.

PARTE I - INTRODUÇÃO

1.1. Regras de Interpretação

- 1.1.1. **Cláusulas e Anexos.** Exceto se especificado de forma diversa, todas as Cláusulas e Anexos mencionados no Plano referem-se a Cláusulas e Anexos do Próprio Plano.
- 1.1.2. **Títulos.** Os títulos dos Capítulos e das Cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar o conteúdo de suas previsões.
- 1.1.3. **Interpretação.** Os termos ‘incluem’, ‘incluindo’ e termos similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da frase, ‘mas não se limitando a’.
- 1.1.4. **Referências.** As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto.
- 1.1.5. **Disposições Legais.** As referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada neste contexto.
- 1.1.6. **Prazos.** Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no art. 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e se incluindo o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em DIAS ÚTEIS ou não) cujo termo inicial ou final caia em dia que não seja um dia útil, serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior.

1.2. Definições. Os termos utilizados neste Plano têm significados definidos abaixo, sem prejuízo das demais definições no objeto deste Plano:

- 1.2.1. **“Aprovação do Plano”:** Aprovação do Plano na Assembléia de Credores. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da Assembléia de Credores que votar o Plano, ainda que a homologação do Plano se dê na forma do art. 45 ou do § 1º do art. 58 da Lei de Recuperação Judicial.
- 1.2.2. **“Assembléia de Credores”:** A Assembléia geral de credores nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei de Recuperação Judicial.
- 1.2.3. **“Controle”:** significa o controle acionário, conforme indicado no art. 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

- 1.2.4. **“Créditos”**: Todos os créditos e direitos detidos pelos Credores contra o GRUPO LUMIBRAS na data do ajuizamento da Recuperação Judicial, sejam materializados ou contingentes, estejam ou não vencidos, sejam ou não objeto de disputa judicial ou procedimento arbitral, estejam ou não incluídos na Lista de Credores. Os créditos que não estejam sujeitos à Recuperação Judicial em razão de previsão legal ou decisão judicial transitada em julgada não são incluídos na presente definição.
- 1.2.5. **“Créditos Extraconcursais”**: Créditos detidos contra o GRUPO LUMIBRAS que não estejam sujeitos à Recuperação Judicial em razão de previsão legal (conforme previsto no art. 49, § 3º da Lei de Recuperação Judicial) ou decisão judicial transitada em julgada.
- 1.2.6. **“Créditos com Garantia Real”**: Créditos detidos pelos Credores com Garantia Real.
- 1.2.7. **“Créditos Quirografários”**: Créditos detidos pelos Credores Quirografários.
- 1.2.8. **“Créditos Trabalhistas”**: Créditos detidos pelos Credores Trabalhistas.
- 1.2.9. **“Créditos – Micro e Pequenas e Médias Empresas”**: Créditos detidos pelos Credores Micro, Pequenas e Médias Empresas.
- 1.2.10. **“Credores”**: pessoas, físicas ou jurídicas, detentoras de Créditos relacionados na Lista de Credores. As pessoas, físicas ou jurídicas, detentoras de créditos que não estejam sujeitos à Recuperação Judicial em razão de previsão legal ou decisão judicial transitada em julgada não são incluídos na presente definição.
- 1.2.11. **“Credores Extraconcursais”**: são os credores do GRUPO LUMIBRAS detentores de Créditos Extraconcursais.
- 1.2.12. **“Credores Financeiros”**: são as instituições e/ou fomentadoras Credores do GRUPO LUMIBRAS.
- 1.2.13. **“Credores Fornecedores”**: são as pessoas, físicas e/ou jurídicas, que detém Créditos contra o GRUPO LUMIBRAS de natureza distinta de mútuo, incluindo, mas não se limitando a fornecedores, prestadores de serviços, entre outros.
- 1.2.14. **“Credores com Garantia Real”**: credores cujos Créditos são assegurados por direitos reais de garantias (tal como um penhor ou uma hipoteca), até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do art. 41, II da Lei de Recuperação Judicial.
- 1.2.15. **“Credores – Micro, Pequenas e Médias Empresas”**: **significam** os titulares de créditos quirografários, com privilégio especial

ou com privilégio geral ou subordinados, classificados na legislação vigente como empresas de pequeno porte ou médio porte.

- 1.2.16. **“Credores Quirografários”**: Credores detentores de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral e subordinados, nos termos do art. 41, III, da Lei de Recuperação Judicial.
- 1.2.17. **“Credores Trabalhistas”**: Credores detentores de créditos derivados da legislação do trabalho e decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do art. 41, I, da Lei de Recuperação Judicial.
- 1.2.18. **“Data do Deferimento”**: A data em que foi deferido o processamento da Recuperação Judicial do GRUPO LUMIBRAS, ou seja, 11 de outubro de 2016.
- 1.2.19. **“Dia Útil”**: qualquer dia que não um sábado, domingo ou um dia em que os bancos comerciais estão obrigados ou autorizados por lei a permanecer fechados na cidade de Garibaldi – Estado do Rio Grande do Sul.
- 1.2.20. **“Encargos”**: serão os encargos a serem pagos pelo GRUPO LUMIBRAS aos Credores durante o Período de Carência, conforme definido nos itens 7.8, 7.9 e 7.10 deste Plano, calculada pela multiplicação da taxa TR pelo valor dos Créditos, a contar do primeiro dia do mês seguinte à Homologação deste Plano até a efetiva Liquidação dos Créditos, conforme previsto neste Plano.
- 1.2.21. **“Garantidores”**: são todas as pessoas, físicas e/ou jurídicas, que tenham prestado algum tipo de garantia, seja ela de natureza fiduciária, fidejussória e/ou real, aos Credores do GRUPO LUMIBRAS, especificamente no que se refere aos Créditos e/ou aos Créditos Extraconcursais.
- 1.2.22. **“Homologação Judicial do Plano”**: decisão judicial que concede a recuperação judicial, nos termos do art. 58, *caput* e §1º da Lei de Recuperação Judicial. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na data da publicação da decisão que concede a recuperação judicial, nos termos do art.58, *caput* e §1º da Lei de Recuperação Judicial no Diário da Justiça do Rio Grande do Sul, proferida pelo Juízo da Recuperação.
- 1.2.23. **“Juízo da Recuperação”**: o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Garibaldi – Estado do Rio Grande do Sul.
- 1.2.24. **“Laudo de Avaliação de Bens e Ativos”**: Laudo de avaliação de bens e ativos elaborado conforme o Art. 53, III da Lei de Recuperação Judicial, conforme anexo 01.

- 1.2.25. **“Laudo de Viabilidade Econômica”**: Laudo econômico-financeiro, elaborado conforme o Art. 53, III da Lei de Recuperação Judicial, conforme anexo 02.
- 1.2.26. **“Lei de Recuperação Judicial”**: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.
- 1.2.27. **“Lista de Credores”**: Relação de Credores do GRUPO LUMIBRAS, apresentada com a Petição Inicial da Recuperação Judicial ou a Relação de Credores a ser apresentada pelo Administrador Judicial com as alterações das decisões proferidas em impugnações de crédito.
- 1.2.28. **“Montante Principal”**: é o montante, em moeda corrente nacional, de Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real e Créditos Quirografários descritos na Lista de Credores.
- 1.2.29. **“Plano” ou “PRJ”**: Este Plano de Recuperação Judicial.
- 1.2.30. **“Receita Líquida”**: é o faturamento bruto do GRUPO LUMIBRAS, deduzidas as devoluções, os cancelamentos, os descontos incondicionais e os impostos e contribuições incidentes sobre este faturamento.
- 1.2.31. **“TR”**: Taxa Referencial divulgada pelo Banco Central do Brasil, conforme previsto no art. 1º da Lei 8.177/1991, ou o índice que vier a substituí-la, na sua ausência.

PARTE II – CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. Perfil do GRUPO LUMIBRAS

2.1.1. Lumibras Indústria Metalúrgica Ltda – É uma indústria metalúrgica produtora e comercializadora de luminárias e quadros de comando destinados ao uso comercial, industrial e residencial, foi criada em 04.06.1973, portanto com 43 anos de atuação no mercado.

Atualmente conta com uma carteira de cerca de 1.170 clientes ativos, atendidos por uma rede de distribuição composta por 41 representantes comerciais, presentes em todo o território nacional, mantém relacionamento comercial com cerca de 230 fornecedores ativos e emprega 50 funcionários.

A empresa registrou faturamento de R\$ 17,260 milhões em 2014, R\$ 13,896 milhões em 2015 e R\$ 10,170 milhões no período de janeiro a agosto de 2016.

O Resultado da operação registrou a seguinte evolução: Prejuízo de R\$ 1,360 milhões em 2014, Prejuízo de R\$ 3,095 milhões em 2015 e Prejuízo de R\$ 2,419 milhões no período de janeiro a agosto de 2016.

2.1.2. Lumibras Componentes Elétricos Ltda - É uma indústria produtora e comercializadora de componentes elétricos destinados ao uso comercial, industrial e residencial, tais como tomadas, tomadas para computador, tomadas para telefones, tomadas elétricas, adaptadores, interruptores e uma vasta linha de componentes elétricos. Foi criada em 28.09.1989, portanto com 29 anos de atuação no mercado.

Atualmente conta com uma carteira de cerca de 851 clientes ativos, atendidos por uma rede de distribuição composta por 40 representantes comerciais, presentes em todo o território nacional, mantém relacionamento comercial com cerca de 160 fornecedores e emprega 28 funcionários.

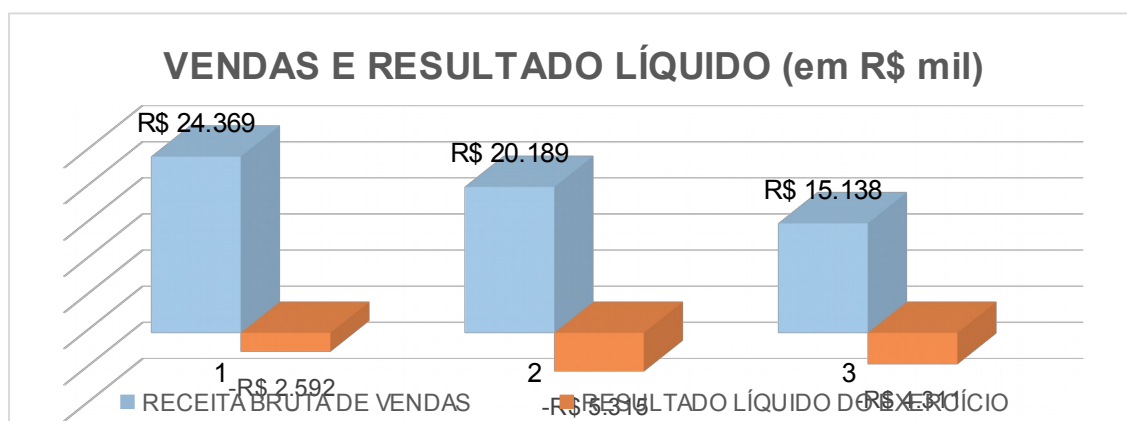
A empresa registrou faturamento de R\$ 7,241 milhões em 2014, R\$ 6,377 milhões em 2015 e R\$ 5,218 milhões no período de janeiro a agosto de 2016.

O Resultado da operação registrou a seguinte evolução: Prejuízo de R\$ 1,230 milhões em 2014, Prejuízo de R\$ 2,219 milhões em 2015 e Prejuízo de R\$ 1,892 milhões no período de janeiro a agosto de 2016.

2.1.3. O faturamento e o resultado do Grupo Lumibras – Os dados consolidados das empresas LUMIBRAS INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA e LUMIBRAS COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA, indicam que o faturamento total foi de R\$ 24,502 milhões em 2014, R\$ 20,273 milhões em 2015 e R\$ 15,389 milhões no período de janeiro a agosto de 2016.

O Resultado conjunto da operação registrou a seguinte evolução: Prejuízo de R\$ 2,591 milhões em 2014, Prejuízo de R\$ 5,315 milhões em 2015 e Prejuízo de R\$ 4,311 milhões no período de janeiro a agosto de 2016. Em termos percentuais significa que a operação representou 110,58% das receitas brutas em 2014, 126,22% em 2015 e de janeiro até agosto de 2016 superou em 128,02% as receitas brutas do Grupo Lumibras.

O Gráfico abaixo representa o quadro do Grupo Lumibras no período de 2014 a agosto/2016:



2.2. Mercado de atuação

O GRUPO LUMIBRAS exercem uma atuação comercial em todo o território nacional, os quadros abaixo apresentam as tabelas de vendas, por estado da federação e o percentual de participação de cada estado no faturamento total da empresa:

LUMIBRÁS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA:

VENDAS POR ESTADO	PARTICIPAÇÃO NO FATURAMENTO
São Paulo	43,34%
Rio Grande do Sul	24,61%
Minas Gerais	7,86%
Santa Catarina	6,68%
Paraná	4,29%
Demais estados	13,22%

LUMIBRÁS COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA:

VENDAS POR ESTADO	PARTICIPAÇÃO NO FATURAMENTO
Rio Grande do Sul	31,17%
Minas Gerais	28,94%
Paraná	9,61%
São Paulo	8,19%
Santa Catarina	7,11%
Demais estados	14,98%

2.3. História do GRUPO LUMIBRAS

Atuante no mercado desde 1973, quando os sócios Jatir Masutti, Dalcyr Masutti e Olavo Luzzi se uniram e fundaram a empresa com o objetivo inicial de fabricação de gaiolas de aço inox para cobaias, fornecidas ao Instituto Butantã e Fundação Oswaldo Cruz. Esta linha foi mantida até o ano de 1978 quando foi descontinuada.

No ano de 1976, a empresa passou a produzir luminárias pendentes para uso comercial, industrial e residencial. Neste momento estava sendo trilhado os caminhos que o grupo iria percorrer a partir de 1978.

A partir de 1987, a Lumibras Industria Metalúrgica ingressou em um novo segmento do mercado elétrico: a fabricação de componentes. Esta iniciativa ensejou a separação das atividades exercidas pelo Indústria, com a criação da Lumibras Componentes Elétricos em setembro de 1989, formação que se perpetuou até os dias de hoje.

2.4. Estrutura societária

O GRUPO LUMIBRAS é a designação que convencionamos para representar as empresas LUMIBRAS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA e LUMIBRAS COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA, ambas sociedades por cotas de responsabilidade limitada. Nos quadros abaixo estão indicados os sócios e suas participações no capital social de cada empresa.

LUMIBRAS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

Nome do Sócio	Participação em R\$	Participação %
ESPÓLIO Jatir Masutti	869.955,00	86,99%
Olavo José Luzzi	114.845,00	11,49%
Dalcyr João Masutti	15.200,00	1,52%
TOTAL	1.000.000,00	100,00%

LUMIBRAS COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA

Nome do Sócio	Participação em R\$	Participação %
ESPÓLIO Jatir Masutti	631.195,00	87,67%
Olavo José Luzzi	88.805,00	12,33%
TOTAL	720.000,00	100,00%

2.5. Estrutura Operacional

O GRUPO LUMIBRAS atua em sede própria, na cidade de Garibaldi (RS), localizada na Rodovia RSC 470, Km 223, sem nº - Prédios 'A' e 'B' – Bairro Integração.

O complexo industrial é constituído pelos terrenos registrados sob matrículas 3.276, com 17.700,00 m² e matrícula 10.267, com 6.960,00 m², onde está constituído o parque industrial do GRUPO LUMIBRAS, contendo aproximadamente 2.850,00 m² de área construída e onde estão instalados todas as máquinas e equipamentos necessários às atividades desenvolvidas. Estes bens estão registrados no Registro de Imóveis da Comarca de Garibaldi (RS), em nome da Lumibras Indústria Metalúrgica Ltda.

Além destes imóveis a Lumibras Indústria é proprietária de dois terrenos localizados na Rua Antônio Michelin, nº 79 – Bento Gonçalves (RS). O terreno caracterizado na matrícula 48.842 possui 840,00 m² e contém uma construção em alvenaria de aproximadamente 1.000,00 m². O terreno caracterizado na matrícula 450 possui 700,00 m² de área, sem benfeitorias. Ambos estão Registrados no Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves (RS).

A empresa Lumibras Componentes Elétricos Ltda é possuidora de dois terrenos localizados na Rua Buarque de Macedo, em Garibaldi (RS), registrados no Registro de Imóveis da Comarca daquela cidade. A matrícula 4.064 descreve uma área de 20.812,50 m² e a matrícula 8.102 descreve uma área de 8.437,11 m², ambos terrenos sem benfeitorias registrados.

2.6. Parque Industrial

Estabelecida em um terreno com área total de 17.700,00 m² situado na Rodovia BR 470, Km 223, sem nº - Bairro Integração – Garibaldi (RS) – Matrícula 3.276 do Registro de Imóveis da Comarca de Garibaldi (RS) e uma área de terreno contínua de 6.960,00 m², matrícula 10.267 do Registro de Imóveis de Garibaldi (RS), com pavilhões de alvenaria medindo 2.650,00 m² de alvenaria, dispõe de um setor de corte e estamparia dotado de puncionadeiras, dobradeiras, perfiladeiras, solda e linha de pintura pó. A unidade fabril é dotada de setor de montagem, embalagem e expedição.

A fábrica está estruturada com máquinas e equipamentos em bom estado de conservação e pleno uso. A capacidade de produção atual é:

- 105.000 Quadros de comando;
- 180.000 Luminárias;
- 1.500.000 Interruptores, plugs e tomadas;
- 6.000.000 Soquetes para lâmpadas fluorescentes.

2.7. Unidade Produtiva Isolada

Localização: Rodovia RSC 470, Km 223, sem nº - Bairro Integração – Garibaldi (RS).

Terrenos Urbano com construções, benfeitorias, máquinas e equipamentos, com 17.700,00 m² e 6.960,00 m² totalizando 24.660,00 m², contendo: Pavilhão Principal com área edificada de 2.850,00 m²; Guarita/Portaria com área edificada de 3,00 m²; Refeitório e vestiário com área edificada de 150,00 m²; Máquinas e equipamentos em bom estado de conservação.

Valor de avaliação; R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

PARTE III - ANÁLISE DO MERCADO

3.1. Cenário Macroeconômico

A crise que o GRUPO LUMIBRAS está enfrentando é potencializada pela conjuntura econômica extremamente desfavorável que se instalou no país e naturalmente, atingiu o Estado do Rio Grande do Sul onde a empresa exerce a sua atividade.

Os cenários de diversos indicadores que o mercado projetava para 2014, 2015 e 2016 foram superados por uma realidade muito pior do que a imaginada. Índices de Inflação, desemprego, redução da renda, taxa cambial, entre outros, fizeram com que as previsões mais pessimistas se transformassem em desejos não mais alcançáveis pelo desempenho da economia nacional.

3.1.1. Inflação

No boletim Focus do Banco Central do Brasil, de 27.12.13, a expectativa de inflação para 12 meses estava em 5,98%, 2014 terminou com a inflação medida pelo IPCA em 6,41%. A expectativa para 2015, no mesmo boletim Focus de 26.12.2014, era de 6,59%. Na versão de 13.11.15, a expectativa da inflação para 2015 foi indicada 10,34%. De acordo com o Banco Central do Brasil, o ano de 2015 terminou com a inflação de 10,67% medida pelo IPCA.

Para 2016 o mesmo Boletim do Banco Central do Brasil, de 31.12.2015 indicava uma expectativa de 6,94% de inflação para 2016. O comportamento da inflação até o momento, neste ano, parece indicar que as previsões deverão ser muito próximas de realidade. Este é um fator positivo, mas ainda assim, preocupante pois a meta de inflação para 2016 era de 4,5%.

Para 2017, o Banco Central do Brasil projeta uma inflação mais controlada em 4,93%.

A redução da inflação no período foi imposta por vários fatores e o custo do dinheiro elevado é um dos fatores que influenciaram na menor inflação.

3.1.2. Custo do Dinheiro

O custo do dinheiro, balizado pela Taxa Básica da Economia (taxa Selic), foi reajustado continuamente pelo Banco Central do Brasil de 7,25% ao ano em março de 2013, para o patamar de 14,25% ao ano em julho de 2015. Esta meta de taxa do custo do dinheiro foi mantida até a reunião do Copom de 20.10.2016 quando foi estabelecido uma meta de 14,00 % a.a. para a taxa Selic. Na última reunião do Copom, realizada em 30.11.2016, a taxa Selic foi reduzida mais uma vez para 13,75 % a.a.

A simples comparação da expectativa inflacionária para 2016 em torno de 6,84% e o custo básico do dinheiro em 13,75 % indica uma imposição significativa do custo operacional das empresas, sem levar em consideração a capacidade de repasse dos custos ao consumidor final.

3.1.3. Câmbio

A cotação da moeda nacional (REAL) frente ao dólar americano foi desvalorizada de R\$ 2,34 por U\$ 1.00 em 2013 para R\$ 3,8098 por U\$ 1.00 (taxa Ptax do Bacen) verificada no dia 04.09.15, uma desvalorização de 62,81 % neste período. A deterioração da economia é precipitada pelo mercado cambial. Os agentes trabalham com a expectativa que a moeda americana valha R\$ 3,98 por U\$ 1.00, de acordo com o Boletim Focus de 13.11.15. No relatório Focus de 11.11.16, a expectativa de cambio para o final do ano indica a paridade média anual de R\$ 3,43 por U\$ 1,00.

3.1.4. Perspectiva de evolução do PIB

O Crescimento do PIB – Produto Interno Bruto também demonstra a debilidade da economia brasileira, em 2009 o resultado foi de -0,3%, em 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 o país, 7,5%, 3,0%, 1,0%, 2,7% e 0,1% respectivamente. Em setembro de 2015 a expectativa era de um resultado negativo em -1,98% e para 2016, o mercado operava com a taxa de -0,09% do PIB. Estes indicadores tiveram revisões para baixo, de acordo com o Boletim Focus de 13.11.15: a involução do PIB para 2015 deve alcançar -3,10% e para 2016 a expectativa é de -2,00%.

A realidade mostrou-se mais cruel e impactante. O PIB de 2015 foi NEGATIVO em 3,8% e em 2016 o Boletim Focus de 11.11.16 indica que o PIB deverá ser NEGATIVO em 3,37%.

3.1.5. Renda, Desemprego e Vendas

Segundo reportagem publicada no Jornal Valor Econômico em 31.10.16, sob o título 'Poder de Compra das famílias recua quase 10% em dois anos', o poder de compra das famílias brasileiras recuou 2,8% em 2015 e em 2016 deve apresentar uma retração ainda maior de 7%. De acordo com o estudo da Tendências Consultoria Integrada (fonte base para a reportagem), o recuo é explicado pela retração na concessão de empréstimos e redução da massa de renda tendo como fator desencadeador a deterioração das condições do emprego e renda.

Conforme o Banco Central do Brasil, em 2014 cerca de 6,5% da população economicamente ativa estava desempregada. Este indicador subiu

para 9,0 % em 2015 e atingiu neste ano o maior patamar da história, de 11,8% da população sem emprego e renda no país.

3.1.6. Impacto no segmento Indústria Elétrica e Eletrônica.

Conforme publicação da ABINEE – Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, o ano de 2016 vem apresentado dados setoriais que indicam as consequências da recessão econômica que o Brasil atravessa para o setor que representa.

O faturamento global do setor em 2015 havia sido 7% abaixo do verificado em 2014. Considerando os efeitos inflacionários a queda significou uma retração global de 14%. O setor desempregou cerca de 45 mil trabalhadores, experimentou uma redução nos investimentos de 16%, exportou 10% a menos, significando em torno de U\$ 700 milhões e importou 24% a menos, cerca de Y\$ 10 bilhões em 2015 comparado a 2014.

De acordo com a ABINEE, estes indicadores refletem a grave crise político-econômica enfrentada pelo país, com taxa de inflação superior a 10%, retração do PIB em 3,8%, elevação da dívida pública para 66,2% do PIB, taxa média de desemprego elevada a patamares nunca verificados anteriormente. As consequências e incertezas decorrentes desse quadro tem justificado tanto a retração do consumo quanto dos investimentos.

O faturamento da indústria de Material Elétrico de instalação recuou 13% em 2015 na comparação com 2014. Neste caso, além da inibição do consumo, o governo adotou medidas que afetaram duramente a indústria de construção civil, importante mercado para esses produtos.

Os juros para financiamentos habitacionais foram elevados, as empreiteiras estão com elevado nível de endividamento e os estoques de imóveis, tanto comerciais como residenciais, cresceram significativamente. Com isto, de acordo com o IBGE, a indústria da construção civil teve queda real de 8% afetando, dessa forma, toda sua cadeia de produção, inclusive o Material Elétrico de Instalação.

As expectativas para 2016, que estão se confirmando, não são muito animadoras. A projeção é da estabilidade do faturamento em relação a 2015. Entretanto, em termos reais (descontado os efeitos inflacionários), a queda deverá ser de 6% no faturamento real das empresas do setor.

3.2. Recuperação Judicial

Embora a Recuperanda tenha buscado vários meios e/ou alternativas para a superação da sua crise, não obteve êxito. A elevação do desemprego,

da inflação, do custo do dinheiro, a recessão que se abateu na economia nacional, com efeitos perversos no setor Elétrico Eletrônico, levou ao endividamento crescente e asfixiante constituindo o que os economistas chamam de 'a tempestade perfeita' sobre os negócios do GRUPO LUMIBRAS.

Diante deste quadro, buscou abrigo, em 11 de outubro de 2016, no pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em curso perante o Juízo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Guaíba no Estado do Rio Grande do Sul, sob o processo nº **051/1.16.0002375-2**, que foi deferido em 14 de outubro de 2016.

PARTE IV – CAUSAS DO DESEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO GRUPO LUMIBRAS

4.1. Evolução dos negócios no Grupo Lumibras

O cenário externo acima relatado foi extremamente severo com as atividades do Grupo Lumibras. No período compreendido entre 2014 e 2015, as Receitas Brutas de Vendas tiveram uma INVOLUÇÃO de 17,26%, em valores absolutos e sem atualização monetária, significou que o grupo faturou R\$ 4,228 milhões a MENOS em 2015. Para o período de 2016 em relação a 2015 esta comparação só é possível ao projetarmos o faturamento do período de janeiro a agosto/2016 para os doze meses de 2016. Caso os negócios mantenham-se no mesmo padrão verificado em oito meses as vendas de 2016 alcançarão R\$ 23,084 milhões. Comparando a 2014, significaria uma INVOLUÇÃO DE R\$ 419 mil no faturamento em dois anos.

As despesas, por outro lado, tiveram um comportamento diametralmente oposto. Os Custos industriais representaram 56,93% das Vendas totais em 2014, passaram a significar 69,85% em 2015 e em 2016 alcançaram 63,10% do Faturamento total. As despesas administrativas contribuíram significativamente para o quadro atual. Significavam 24,91% das receitas brutas de vendas em 2014 e passaram a 27,63% das vendas totais em 2016. A maior contribuição com as despesas foram os encargos financeiros que significavam 39,38% das Despesas Operacionais em 2014, passaram a 42,95% em 2015 e atingiram 46,66% das despesas em 2016.

4.2. Visão do GRUPO LUMIBRAS

O negócio do Grupo Lumibras é a produção de componentes elétricos. O mercado que o Grupo atua é baseado na construção civil, formado por revendas de material elétrico e distribuidores espalhados pelo Brasil.

A ABINEE – Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica informa que o desempenho do setor em 2016 está seriamente comprometido por diversos fatores que impactam a cadeia produtiva como a queda da renda, restrição ao crédito, aumento do desemprego e a desconfiança do consumidor quanto ao futuro da economia durante o ano e projetada para 2017.

As principais razões para a retração dos negócios são oriundas da crise financeira que vem sendo experimentada pelo Brasil, aprofundada especialmente a partir do ano de 2014, quando o crescimento do PIB foi praticamente nulo (0,1%) agravado pelo aumento do desemprego e a queda no volume da renda dos trabalhadores.

A menor capacidade de consumo do segmento social “classe C e D” significa uma redução nos volumes de aquisição dos bens de toda a ordem, inclusive os gêneros de primeira necessidade.

Apesar da inflação constatada e divulgadas pelos órgãos oficiais ter apresentado um recrudescimento, o IPCA de 2014 foi de 6,41% e a projeção para 2015 é de 10,1 %, a empresa não conseguiu repassar o custo inflacionário como sofreu a concorrência de beneficiadores de grãos disputando os pontos de venda apenas e exclusivamente na base do preço de venda.

Esta pratica foi seguida como medida para enfrentar a galopante redução dos negócios e para fazer caixa com o intuito de cumprir todos as suas incumbências com fornecedores, bancos, funcionários e os Tesouros Federal e Estadual.

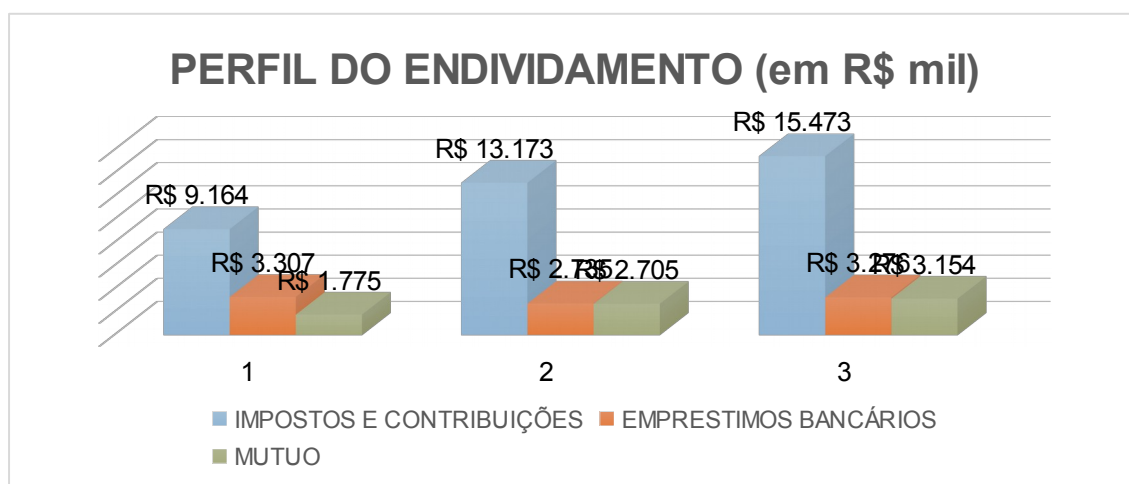
Isto foi extremamente danoso e letal para a organização que não dispunha de capacidade financeira para a concorrência que estava ingressando. Este item será detalhado no item a seguir.

4.3. Endividamento

A alternativa encontrada pela organização para satisfazer suas necessidades de giro e de manutenção foi recorrer a empréstimos bancários e o endividamento via impostos e contribuições a recolher

O endividamento bancário total da empresa sofreu uma elevação de 53,75% no período de 2014 até agosto de 2016. Em valores absolutos representou R\$ R\$ 7,657 milhões de endividamento a maior. Em 2014 o Grupo Lumibras devia R\$ 14,246 milhões. Em agosto de 2016 este número alcançou R\$ 21,903 milhões.

Analisando o perfil do endividamento encontra-se três grandes grupos: empréstimos bancários, impostos e contribuições a recolher e mútuos.

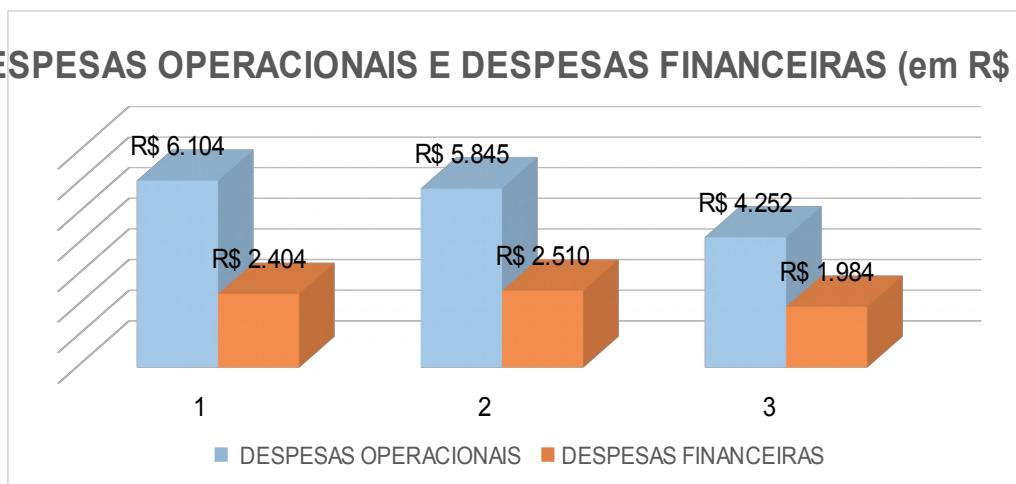


O endividamento total produziu efeitos muito negativos nos resultados do Grupo Lumibras.

Em 2014, as despesas financeiras representaram 54,18% do total das despesas operacionais e passaram a significar 77,06% dos desembolsos do Grupo Lumibras para manter a operação em funcionamento.

O gráfico abaixo representa a relação citada acima:

DESPESAS OPERACIONAIS E DESPESAS FINANCEIRAS (em R\$ mil)



4.3.1 - O endividamento bancário - A forma natural de satisfazer as necessidades de caixa das organizações é a obtenção de resultados e sua aplicação no ciclo operacional. Complementarmente, a busca por apoio financeiro junto aos Bancos é a opção mais adequada e natural. Com o Grupo Lumibras o apoio financeiro das instituições bancárias fez uma curva inversa. Os bancos retiraram a assistência creditícia ao longo do tempo. Em 2014 o endividamento bancário significava 23,23% do endividamento total ao final de agosto de 2016, representou 14,96% das dívidas.

Uma das causas para esta ‘desassistência’ foi o falecimento do sócio Jatir Masutti em 2011. Os bancos do Brasil e Banrisul, então os principais agentes financeiros do Grupo Lumibras, afirmaram que seus normativos internos não permitiam operar com ‘Espólio’ e exigiram a redução gradativa dos débitos mantidos junto àquelas instituições. Apesar das dificuldades, esta solução foi perseguida e a empresa reduziu sua dependência financeira. O ano de 2014 marcou o início da grave crise econômica verificada ainda hoje no Brasil e relatada acima. Este fato, combinado com a retirada de limites operacionais foi desastroso para o Grupo Lumibras.

A solução que algumas instituições financeiras deixaram disponíveis para o Grupo foi a antecipação de recebíveis, fruto das transações comerciais realizadas. Em 2014, esta modalidade de crédito representou 53,13% da

assistência creditícia recebida. Em 2016 este percentual foi de 72,61% dos créditos obtidos junto aos bancos.

A antecipação de recebíveis traz, por um outro lado, uma situação extremamente adversa. Impõe custo financeiro que normalmente não é possível ser repassado ao consumidor. Ao final de 2014 a empresa tinha antecipado 50,02% dos créditos a receber junto aos clientes. Ao final de agosto de 2016, a antecipação dos créditos representou 79,21% dos haveres futuros.

4.3.2 – Mútuo – Complementarmente ao crédito bancário, uma das alternativas que o Grupo Lumibras utilizou foi a obtenção de empréstimos junto a pessoas ligadas e que depositaram confiança na organização e seu corpo diretivo.

Em 2014 os Mútuos representavam 12,46% do endividamento total, atingindo o valor de R\$ 1,775 milhões. Em agosto de 2016 este valor atingiu R\$ 3,154 milhões, representando 14,40% do total devido pelo Grupo.

4.3.3 - Tributos – A precária geração de caixa do Grupo, agravada pela retirada gradativa da assistência bancária e limitada pela capacidade de alavancagem junto a pessoas ligadas ‘Mutuo’, a alternativa de sobrevivência que o Grupo vislumbrou foi o endividamento e parcelamento de impostos e tributos a recolher.

Foram R\$ 9,164 milhões em 2014, passaram a R\$ 13,172 milhões em 2015 e atingiram R\$ 15,473 milhões em agosto de 2016. O endividamento com Impostos e tributos representava 52,60% da receita líquida de vendas em 2014 e atingiu 160,47%, das Vendas Líquidas em 2016. Estes números são agravados por juros, multas e correção pela taxa SELIC.

A tabela abaixo aponta os dados absolutos das Vendas Líquidas, endividamento total e o perfil do endividamento (em R\$ milhões):

	2014	2015	Agosto 2016
Receita Líquida de Vendas	17,421	14,160	9,642
Endividamento total	14,246	18,613	21,903
Impostos e contribuições	9,164	13,172	15,473
Empréstimos bancários	3,307	2,734	3,276
Mútuo	1,775	2,705	3,154

4.4. Redução da margem de lucro e os custos

4.4.1. A Margem Operacional Líquida mede a eficiência das Vendas Líquidas da empresa, considerando-se a eficiência fabril e administrativa, avaliando com isto a viabilidade do negócio. Este indicador de Rentabilidade é extraído da Demonstração de Resultado do Exercício, peça contábil que acompanha o Balanço Patrimonial e espelha, num conceito simplificado, o aumento ou a

redução do Patrimônio Líquido das empresas, causados pelo exercício da atividade empresarial menos as despesas necessárias para o funcionamento da organização.

Pode-se dizer que a Margem Operacional Líquida da empresa revela a parcela operacional de lucro obtida sobre as vendas líquidas (excluídas as despesas).

O GRUPO LUMIBRAS apresentou a seguinte série histórica de Margem Operacional Líquida: 2014 = 14,17%, 2015 = 2,43 % e 2016 (janeiro a agosto) = -0,44%.

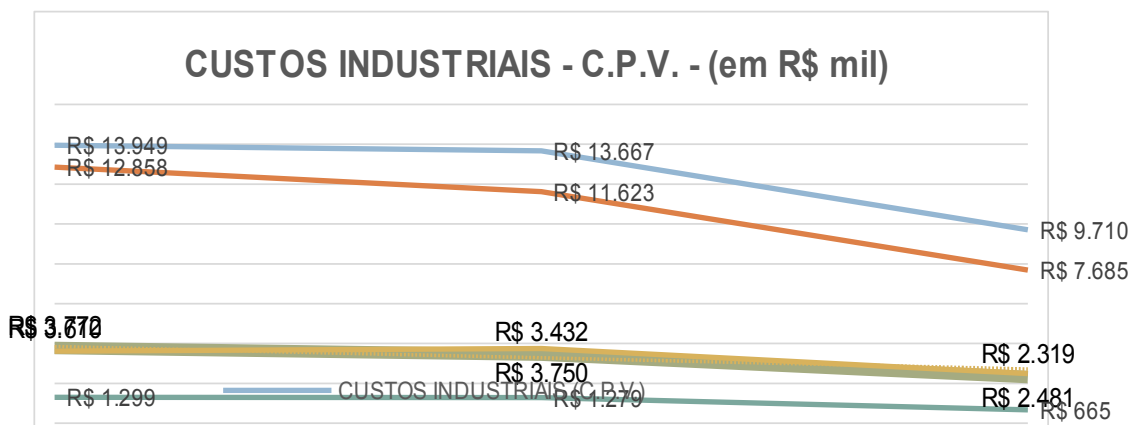
Este comportamento foi influenciado por diversos componentes que compuseram a situação desfavorável verificada, entre os indicadores destacam-se os seguintes:

- Redução do Faturamento Bruto: Entre 2015 e 2014, a redução foi de 17,26%. Caso a média de faturamento de janeiro a agosto de 2016 se mantenha até o final do ano, verificaremos que o Grupo Lumibras apresenta uma evolução em relação a 2015. A média anual de 2016, **nesta hipótese**, significará um faturamento total de R\$ 23,084 milhões. Isto representa 13,87% a mais que 2015, entretanto esta melhora não é suficiente para repetir os números de 2014 pois no período 2014/2016 ainda indicará uma redução de 5,79% no faturamento total.

4.4.2. – Os custos industriais (Custo do Produto Vendido) - Os custos industriais que o Grupo Lumibras obteve ao longo do período analisado, significava 56,93% das vendas totais em 2014, passou a 67,42% em 2015 e atingiu uma tímida melhora em 2016 ao significar 63,10% do faturamento total.

No grupo CPV o componente ‘Compras’ significou 52,48% em 2014, passou a 57,33% em 2015 e representou 49,94% em 2016. Os demais itens mantiveram a participação muito próxima da obtida nos três períodos.

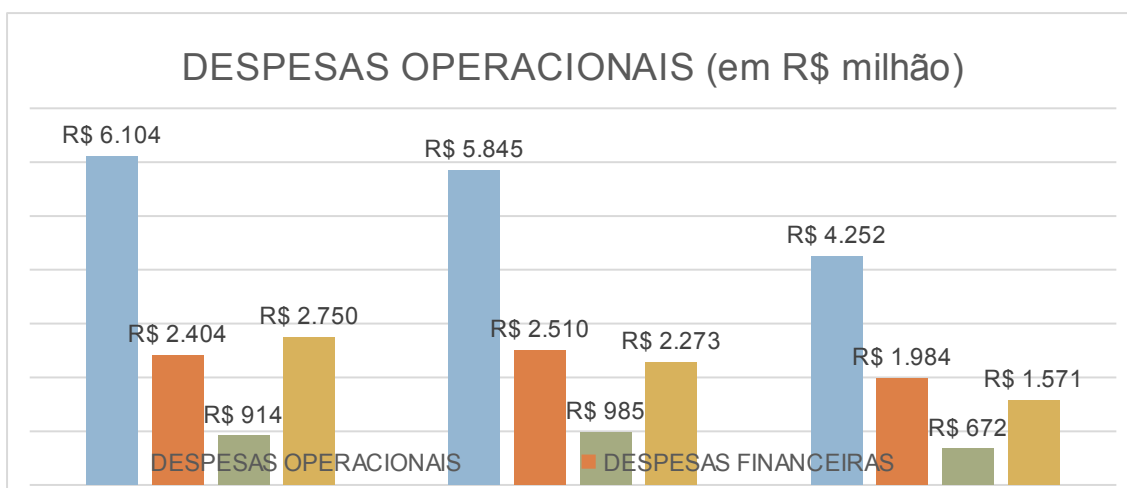
O gráfico abaixo representa a evolução dos principais itens e a análise visual das linhas demonstra a tendência de manutenção dos percentuais e valores:



4.4.3. - Despesas Operacionais - A participação das despesas operacionais em relação ao faturamento bruto foi de 24,91%, no valor de R\$ 6,104 milhões em 2014. Em 2015 os valores alcançaram R\$ 5,845 milhões e representam 28,83% do faturamento total. Até agosto de 2016 foram R\$ 4,251 milhões que indicam 27,63% das vendas totais. Este total foi influenciado, principalmente, pelos dois indicadores detalhados abaixo:

- Despesas financeiras: Em 2014, as despesas financeiras incluindo juros, juros de mora, comissões bancárias e tarifas bancárias, representaram 39,38% das despesas totais. Em 2015 as despesas financeiras significaram 42,95% e nos oito primeiros meses de 2016, alcançou o percentual de 46,66%. Em valores absolutos, foram R\$ 2,404 milhões em 2014, R\$ 2,510 milhões em 2015 e R\$ 1,983 milhão nos oito primeiros meses de 2016.

- As despesas com comercialização, embora significativas no total das despesas, apresentou um comportamento inverso. Em 2014 representava 45,05% das despesas totais, 38,89% em 2015 e 36,96% em 2016. Os valores absolutos foram de R\$ 2,750 milhões, R\$ 2,273 milhões e R\$ 1,571 milhão, respectivamente 2014, 2015 e 2016.



Os números acima demonstrados indicam que O GRUPO LUMIBRAS foi gradativamente perdendo a capacidade de geração de caixa suficiente para suprir as suas necessidades de funcionamento e recorreu a operações de crédito bancário, onerosas, para poder suportar a conjugação de fatores adversos como redução de consumo e aumento das despesas financeiras.

4.5. Redução do Faturamento

O faturamento total da organização, a partir de 2014, apresentou uma tendência preocupante de redução.

Em 2014 o faturamento total foi de R\$ 24.502 milhões, em 2015 atingiu R\$ 20.273 milhões e nos oito primeiros meses de 2016 chegou a R\$ 15.389 milhões. Numa projeção anualizada para 2016, considerando a média mensal de vendas, o

faturamento anual deve ser de R\$ 23.084 milhões. Esta previsão anualizada, entretanto, sofre severas restrições pois no segundo semestre de 2016 a empresa teve sua Recuperação Judicial acatada pela Justiça e, apesar de ser um fato recente, os negócios a partir de outubro indicam uma diminuição considerável.

4.6. Redução do Capital de Giro Próprio

A Necessidade de Capital de Giro do GRUPO LUMIBRAS é um outro indicador que indica a exigência de captação de recursos onerosos no sistema financeiro para dar suporte às exigências operacionais. Em 2014 a NCG apontou para o valor de R\$ 6.255 milhões, em 2015 foi de –R\$ 6,290 milhões e em 2016 – R\$ 10,259 milhões.

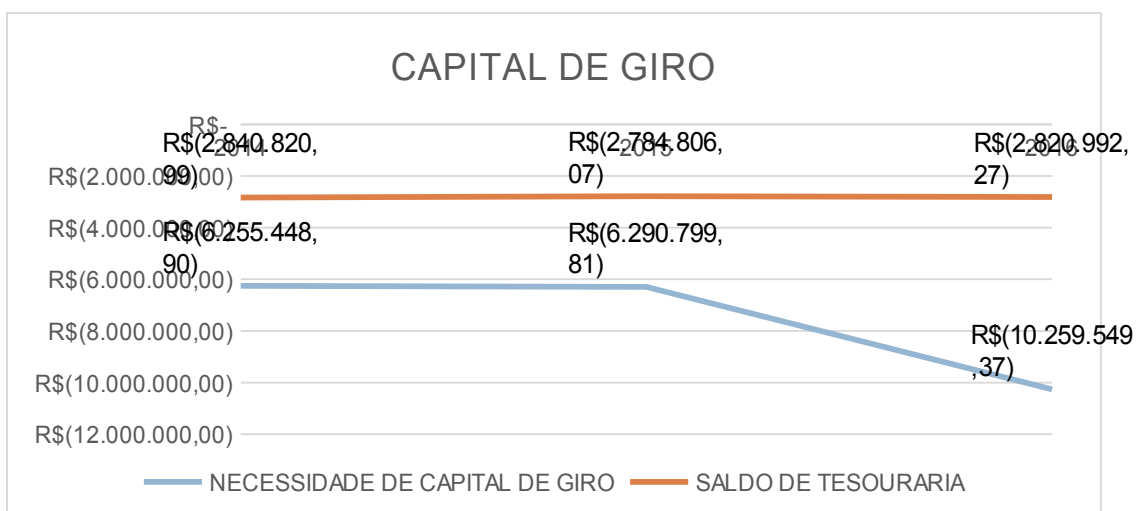
Os valores significativos e crescentes demonstram que a empresa está sendo financiada pelos impostos e contribuições a recolher e não do resultado operacional dos negócios, o que seria salutar e desejável.

4.7. – Saldo de Tesouraria

O saldo de tesouraria ST, a diferença entre o que a empresa dispõe de recursos financeiros e os compromissos financeiros, é a alternativa natural para satisfação das demandas de capital de giro das empresas.

A análise do Grupo Lumibras indica que não existem recursos disponíveis financeiros próprios para custear a operação. Em 2014 o ST foi negativo em R\$ 2,840 milhões, passou a –R\$ 2,784 em 2015 e atingiu R\$ 2,820 negativos em 2016.

O gráfico abaixo demonstra a evolução da NCG e do ST ao longo do tempo:



4.8. Redução da Liquidez

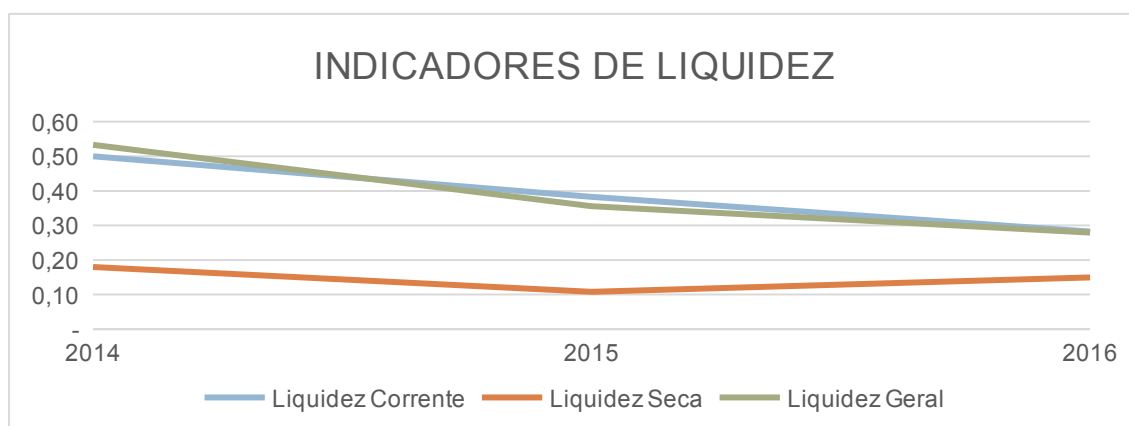
Em decorrência da drenagem de recursos para o pagamento dos bancos e da necessidade permanente de antecipação dos recebíveis gerados pelas vendas, os indicadores de liquidez apresentaram a seguinte série:

Na liquidez corrente – mede a existência de ativos circulantes para o pagamento dos passivos circulantes – em 2014 foi de 0,50, em 2015 atingiu 0,38 e em 2016 caiu para 0,28. Significando, no último ano, que a empresa tinha R\$ 0,28 centavos para cada compromisso de R\$ 1,00 a vencer no curto prazo.

Caso sejam excluídos os dados do Estoque (chamada de liquidez seca) os números ficam ainda mais dramáticos, indicando, em 2016 que a empresa tinha R\$ 0,15 para cada R\$ 1,00 a pagar no curto prazo.

E considerando o endividamento de curto e longo prazo, a situação não é muito favorável: R\$ 0,28 para cada R\$ 1,00 de compromissos a cumprir.

O gráfico abaixo demonstra a evolução dos dados de liquidez ao longo do período analisado:



4.9. Descasamento dos Fluxos Operacional e Financeiro

Os indicadores de prazos médios (também chamados de indicadores de atividade) apresentaram alguns dados que dão indício das imensas dificuldades de gestão que o Grupo Lumibras vem enfrentado.

Ao longo do período de 2014 a 2016, o Prazo Médio de Recebimento das vendas foi otimizado ano a ano, em 2014 foram 51 dias, em 2015 48 dias e em 2016, 47 dias.

A melhoria operacional foi igualmente percebida no Prazo Médio de Permanência dos estoques, isto é, desde a compra da matéria prima até a venda do produto final. Passou de 92 dias em 2014, 82 dias em 2015 e 47 dias em 2016. Evidenciando uma maior eficiência operacional significativa.

Quanto às compras, os prazos médios não sofreram alterações significativas, explicado pelo poder de competição dos fornecedores (alguns gigantes em suas áreas de atuação) e menos suscetíveis a negociações que

não sejam de seus interesses. Em 2014 o prazo médio de compras foi de 62 dias, passou a 51 dias em 2015 e atingiu 55 dias em 2016.

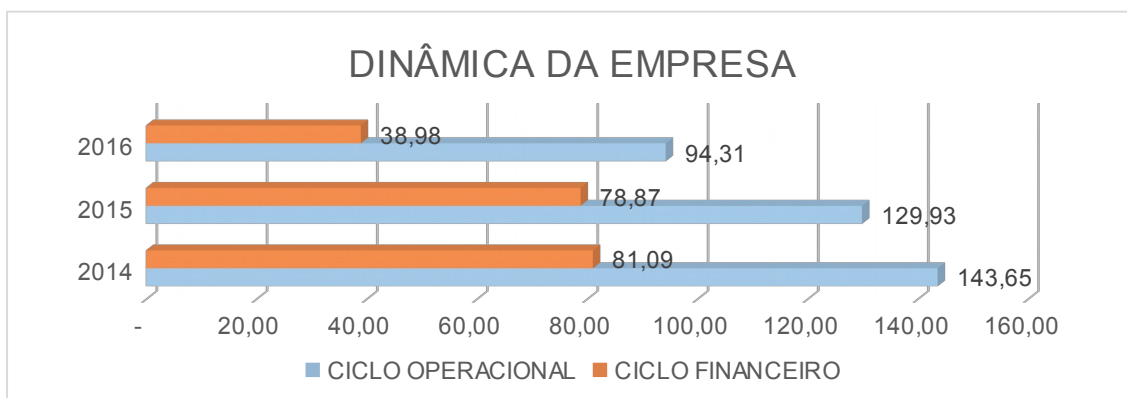
A conjugação dos indicadores de atividade resulta em dois ciclos que submetidos a uma análise salientam o tempo em faturamento que são necessários para custear a operação.

O Ciclo Operacional (Prazo de Estoque + Prazo de Recebimento) indica que a empresa necessitava de 143 dias para realizar a operação em 2014, passou a 130 dias em 2015 e chegou a 93 dias em 2016. Uma melhoria significativa na gestão do negócio.

O Ciclo Financeiro é a diferença entre o ciclo operacional e o prazo de compras. Neste quesito os dados apontam para uma necessidade de 81 dias de faturamento em 2014 para custear a operação, 79 dias em 2015 e 39 dias em 2016. Em que pese a sensível melhoria, é forçoso reconhecer que a empresa não dispõe de recursos próprios e nem de fonte de financiamento oneroso para cobrir este prazo.

O nível crescente de endividamento é, em parte, explicado pelos ciclos de atividade relatados.

O gráfico abaixo demonstra a melhora nos números ao longo do tempo:



4.10. Geração de Caixa

O EBITDA – sigla em inglês para Resultado Antes de Impostos, Taxas, Depreciações e Amortizações – pode ser considerado como o indicador que aponta a geração de caixa das organizações fruto das transações operacionais e que sensibilizam o fluxo de dinheiro.

Sob este ângulo, os resultados são crescentemente negativos. Em 2014 foram –R\$ 51 mil, em 2015 – R\$ 2,712 milhões e em 2016 atingiu –R\$ 2,195 milhões.

Este indicador é muito impactado pela necessidade de antecipação dos recebíveis de clientes a receber para satisfazer as demandas de caixa do grupo.

PARTE V - MEDIDAS OPERACIONAIS ADOTADAS PELO GRUPO LUMIBRAS

Conforme mencionado na petição inicial, algumas medidas preliminares foram e ainda devem ser implementadas, mesmo antes dos efeitos da homologação do Plano de Recuperação, que se dará após sua aprovação em Assembléia de Credores específica.

5.1. Redução de Despesas

O GRUPO LUMIBRAS empregava 94 (noventa e quatro) trabalhadores diretos em agosto/2016 e proporciona emprego indireto a muitos outros empregados, entre eles, segurança, motorista, limpeza e conservação, advogados, contador, courier etc.

Apesar da redução das atividades o esforço despendido pelo Grupo Lumibras para a manutenção dos empregos e da renda dos colaboradores tem sido muito intenso. Atualmente a empresa conta com 78 colaboradores diretos.

O grupo vem atuando na revisão dos custos de funcionamento e está obtendo reduções importantes com Manutenção de máquinas e equipamentos, Redução do Pró-Labore, restrição do deslocamento ao estritamente necessário para a condução dos negócios, entre outros itens de menor significância no contexto.

Aliando a redução das despesas administrativas, a empresa teve sua capacidade de crédito reduzida por força do ingresso com o Pedido de Recuperação Judicial. Muito fornecedor vem exigido pagamento à vista para as matérias-primas e insumos necessários ao processo produtivo. Este fato, de um lado impõe restrições às compras devido ao caráter limitado dos recursos existentes, de outra forma, permite uma melhor negociação em termos de preço de fornecimento.

5.2. Política de vendas

A adequação da área comercial à nova realidade financeira que se impôs, que é a inexistência de capital de giro para financiar o cliente final, exigiu a revisão de política de preços para privilegiar os pagamentos à vista ou em até 30 dias, sem perder de vista uma margem operacional positiva.

5.3. Política de Compras

A política de compras também foi adaptada a dois princípios básicos:

- a) As compras acontecem APENAS a vista e pelo melhor preço comparado no momento;

- b) As compras são realizadas APENAS quando a empresa está com o dinheiro em caixa suficiente para realizar o pagamento correspondente.

Desta forma o giro do negócio ficou mais lento, entretanto a empresa deixou de agregar custo financeiro à operação e está obtendo uma melhor margem operacional ao exercer poder de barganha na compra.

5.4. Unificação das empresas do GRUPO LUMIBRAS.

Como forma de redução dos custos e de otimização da gestão, as empresas do Grupo Lumibras se tornarão uma única empresa. A unificação acontecerá por operação societária mais adequada e oportuna sob aspectos legais e tributários.

No prazo de até 360 dias após o pagamento de todas as obrigações trabalhistas admitidas no Plano de Recuperação Judicial, aprovadas em Assembléia de Credores e transitado em julgado, será iniciado o processo de unificação das empresas do Grupo LUMIBRAS.

A concretização da unificação será precedida de todos os procedimentos legais exigidas nestes casos.

Os principais objetivos que o Grupo Lumibras pretende alcançar são:

- Fortalecimento da Marca Lumibras junto ao mercado;
- Redução da complexidade administrativa;
- Eliminação de pontos de sobreamento entre as atividades do Grupo;
- Redução de custos administrativos decorrentes da manutenção de apenas uma empresa;
- Concentração dos esforços administrativos e gerenciais em uma única unidade;
- Melhor gestão tributária; e
- Otimização dos resultados do Grupo Lumibras como base para o cumprimento integral de todos os compromissos assumidos por força da Recuperação Judicial solicitada.

PARTE VI - MEIOS DE RECUPERAÇÃO

6.1. Objetivo do Plano

Este Plano tem o objetivo de permitir ao GRUPO LUMIBRAS superar sua crise econômico-financeira e atender aos interesses dos Credores, estabelecendo a fonte de recursos e um cronograma de pagamento.

6.2. Síntese das Medidas de Recuperação

O Plano prevê a recuperação do GRUPO LUMIBRAS por meio de:

- Reestruturação das operações, com conseqüente redução dos custos, focados em obtenção de margem operacional positiva e com aumento do controle operacional e de custos;
- Unificação das empresas do GRUPO LUMIBRAS. A unificação se dará por operação societária mais adequada e oportuna sob aspectos legais e tributários.
- Busca de novas oportunidades de negócios e formação de parcerias estratégicas com fornecedores e clientes.
- Renegociação com os Credores do GRUPO LUMIBRAS de forma a reduzir o impacto mensal no fluxo de caixa, alongar o perfil da dívida, mediante alterações nas condições originais, notadamente, prazos, custo financeiro e reposição do crédito;
- Prospecção de investidores e, até mesmo, sócios interessados em agregar valor e fazer parte da retomada de negócios lucrativos junto com o GRUPO LUMIBRAS;
- Venda de ativos do Grupo Lumibras que são prescindíveis ao pleno funcionamento das empresas.

6.3. Viabilidade Econômica do Plano

Este plano foi elaborado de acordo com os melhores preceitos administrativos e contábeis. Prevê a liquidação do endividamento do GRUPO LUMIBRAS, ainda que parcial (ou seja, mediante a concessão de desconto), a fim de possibilitar aos Credores o recebimento dos seus haveres de forma mais vantajosa do que ocorreria em eventual hipótese de falência e conseqüente liquidação dos ativos do GRUPO LUMIBRAS.

6.3.1. Premissas utilizadas na elaboração da Projeção do Fluxo de Caixa

As principais premissas levadas em consideração na elaboração da Projeção do Fluxo de Caixa para o período de 2017 até 2028 são as seguintes:

- A base de dados contábeis utilizada foram as constantes no Balancete e Demonstração de Resultado do Exercício de 31.10.2016;
- Não foi projetado nenhuma expectativa de crescimento no faturamento no período analisado;
- Os valores constantes na Projeção do Fluxo de Caixa para o período estão registrados no VALOR PRESENTE;
- As despesas com Custo do Produto Vendido, Gastos Gerais de Fabricação, Despesas Administrativas, Despesas de Comercialização, Impostos sobre as Vendas e demais itens guardam a exata proporção destes itens em relação ao Faturamento Líquido observado em 31.10.2016;
- O parcelamento dos tributos federais e estaduais foi obtido considerando o saldo contabilizado pelas empresas no balancete de 31.12.2016.

6.4. Observância da Capacidade de Pagamento

O pagamento dos créditos estabelecido no Plano observa o fluxo de caixa do GRUPO LUMIBRAS, conforme previsto na Projeção do Fluxo de Caixa Futuro e está em consonância com a sua capacidade de pagamento.

Abaixo seguem demonstradas as melhores estimativas sustentáveis e razoáveis de projeções da geração de caixa da empresa, que será destinada ao pagamento dos credores de todas as Classes (I, II, III, e IV), conforme disposto no presente Plano de Recuperação Judicial, para o período compreendido entre 2017 e 2033.

	2017		2018		2019		2020	
SALDO INICIAL DE CAIXA	-R\$	21	R\$	1.138	R\$	2.444	R\$	3.854
FLUXO LIVRE DE CAIXA	R\$	1.971	R\$	1.917	R\$	1.864	R\$	1.864
AMORTIZAÇÃO PLR	R\$	812	R\$	611	R\$	454	R\$	454
SALDO FINAL DE CAIXA	R\$	1.138	R\$	2.444	R\$	3.854	R\$	5.263

	2021		2022		2023		2024	
SALDO INICIAL DE CAIXA	R\$	5.263	R\$	6.672	R\$	8.082	-R\$	1.024
FLUXO LIVRE DE CAIXA	R\$	1.864	R\$	1.864	-R\$	8.652	R\$	2.656
AMORTIZAÇÃO PLR	R\$	454	R\$	454	R\$	454	R\$	454
SALDO FINAL DE CAIXA	R\$	6.672	R\$	8.082	-R\$	1.024	R\$	1.178

	2025		2026		2027		2028	
SALDO INICIAL DE CAIXA	R\$	1.178	R\$	3.380	R\$	5.582	R\$	7.785
FLUXO LIVRE DE CAIXA	R\$	2.656	R\$	2.656	R\$	2.656	R\$	2.656
AMORTIZAÇÃO PLR	R\$	454	R\$	454	R\$	454	R\$	454
SALDO FINAL DE CAIXA	R\$	3.380	R\$	5.582	R\$	7.785	R\$	9.987

	2029		2030		2031		2032		2033	
SALDO INICIAL DE CAIXA	R\$	9.987	R\$	12.189	R\$	14.391	R\$	16.593	R\$	18.796
FLUXO LIVRE DE CAIXA	R\$	2.656	R\$	2.656	R\$	2.656	R\$	2.656	R\$	2.656
AMORTIZAÇÃO PLR	R\$	454	R\$	454	R\$	454	R\$	454	R\$	114
SALDO FINAL DE CAIXA	R\$	12.189	R\$	14.391	R\$	16.593	R\$	18.796	R\$	21.338

PARTE VII - PAGAMENTO DOS CREDORES

Disposições Gerais

7.1. Novação

Todos os créditos são novados por este Plano e seus respectivos anexos. Mediante a referida novação, todas as obrigações, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras que sejam incompatíveis com as condições deste Plano de seus respectivos anexos deixarão de ser aplicáveis.

7.2. Forma de Pagamento

Os valores devidos aos Credores, nos termos deste Plano, serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do credor, por meio de Documento de Ordem de Crédito – DOC, de Transferência Eletrônica Disponível – TED, ou, caso seja de interesse do Credor, mediante entrega de cheque de emissão do GRUPO LUMIBRAS. Os credores devem informar ao GRUPO LUMIBRAS suas respectivas contas bancárias para os pagamentos por meio de DOC e TED. Os pagamentos que não forem realizados em razão exclusiva dos Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano. Não haverá incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias.

7.3. Data do Pagamento

Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no Plano estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja considerado Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no Dia Útil seguinte.

7.4. Valores

Os valores considerados para o pagamento dos créditos serão os constantes da Lista de Credores apresentada pela Administração Judicial e de suas modificações judiciais eventualmente subsequentes. Sobre esses valores não incidirão juros e nem correção monetária, salvo previsão em contrário no Plano.

7.5. Quitação

Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável, de todos os Créditos de qualquer tipo e natureza contra o GRUPO LUMIBRAS, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitados, liberado e/ou

renunciado a todos os Créditos, e não mais poderão reclamá-los, contra o GRUPO LUMIBRAS, seus sócios-diretores, representantes, sucessores e cessionários.

7.6. Início dos Pagamentos

O termo inicial para contagem dos prazos de pagamento dos Créditos terá início a partir do trânsito em julgado da decisão de aprovação do Plano de Recuperação Judicial - PRJ, bem como terão início a partir desta mesma data, os períodos de carência estabelecidos nas cláusulas seguintes.

7.7. Credores Trabalhistas

Os Créditos Trabalhistas e/ou Equiparados na relação de Credores serão pagos conforme mencionado abaixo. Ressalta-se que havendo inclusão de algum Credor Trabalhista e/ou Equiparado, ainda não habilitado e/ou não tendo a sua liquidez definitiva no momento do trânsito em julgado da decisão de aprovação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ, a qualquer tempo, estes créditos terão as mesmas condições de pagamento previstas para os Credores habilitados, se o trânsito em julgado da decisão judicial determinar a inclusão do Crédito Trabalhista na lista de Credores.

- (i) Pagamento de 100 % (cem por cento) do crédito inscrito nesta condição;
- (ii) Não haverá incidência de encargos;
- (iii) Amortização em até 12 (doze) meses a contar do trânsito em julgado da decisão de Aprovação do Plano de Recuperação Judicial;
- (iv) Os credores habilitados deverão informar à empresa os dados bancários para possibilitar o crédito tempestivo de seus haveres. Os pagamentos que não forem realizados em razão exclusiva dos Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano. Não haverá incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias.

7.8. Credores com Garantia Real

Para a Classe dos Credores com Garantia Real (Classe II), independentemente do valor total dos créditos habilitados na presente Recuperação Judicial, a Recuperanda destinará o valor líquido e certo em moeda nacional (Reais), nas seguintes condições:

- (i) Pagamento de 100 % (cem por cento) dos créditos inscritos nesta condição;
- (ii) Prazo de carência: O pagamento das parcelas devidas iniciará no mês imediatamente seguinte à liquidação dos pagamentos devidos à Classe “Credores Trabalhistas”, a partir do trânsito em julgado da decisão de aprovação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ para o início dos pagamentos do principal e encargos;
- (iii) O valor a ser pago será amortizado no prazo de 17 (dezessete) anos, contados do término do período de carência.
- (iv) Amortizações em, no máximo, 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, após o período de carência. As parcelas serão pagas no dia 20 (vinte) de cada mês;
- (v) Incidência de encargos pela Taxa Referencial (TR), acrescidas de juros de 3% (três por cento) ao ano, contados a partir do trânsito em julgado da decisão de aprovação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ. No período de carência o saldo devedor será corrigido aplicando-se a Taxa Referencial de Juros (TR). Os saldos devedores, assim atualizados, serão pagos junto com a parcela do principal, após o período de carência, pelo Sistema de Amortização Constante (SAC). Os encargos apurados durante o período de carência serão acrescidos ao saldo devedor que será base de cálculo das parcelas mensais.

No caso de antecipação do pagamento das parcelas avençadas será concedido um desconto que será, no máximo, de 50% do valor constante do quadro geral de Credores *PRO RATA TEMPORIS*, da antecipação.

7.9. Credores Quirografários

Para a Classe dos Credores Quirografários (Classe III), independentemente do valor total dos créditos habilitados na presente Recuperação Judicial, a Recuperanda destinará o valor líquido e certo em moeda nacional (Reais), nas seguintes condições:

- (i) Pagamento de 100 % (cem por cento) dos créditos inscritos nesta condição;
- (ii) Prazo de carência: O pagamento das parcelas devidas iniciará no mês imediatamente seguinte à liquidação dos pagamentos devidos à Classe “Credores Trabalhistas”, a contar do trânsito em julgado da decisão de aprovação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ, para o início dos pagamentos do principal e encargos;

- (iii) O valor a ser pago será amortizado no prazo de 17 (dezesete) anos, contados do término do período de carência.
- (iv) Amortizações em, no máximo, 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, após o período de carência. As parcelas serão pagas no dia 20 (vinte) de cada mês;
- (v) Incidência de encargos pela Taxa Referencial (TR), acrescidas de juros de 3% (três por cento) ao ano, contados a partir do trânsito em julgado da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial PRJ. No período de carência o saldo devedor será corrigido aplicando-se a Taxa Referencial de Juros (TR). Os saldos devedores, assim atualizados, serão pagos junto com a parcela do principal, após o período de carência, pelo Sistema de Amortização Constante (SAC). Os encargos apurados durante o período de carência serão acrescidos ao saldo devedor que será base de cálculo das parcelas mensais.

No caso de antecipação do pagamento das parcelas avençadas será concedido um desconto que será, no máximo, de 50% do valor constante do quadro geral de Credores *PRO RATA TEMPORIS*, da antecipação.

7.10. Credores Micro, Pequenas e Médias Empresas

Para a Classe dos Credores MP – EPP (Classe IV), independentemente do valor total dos créditos habilitados na presente Recuperação Judicial, a Recuperanda destinará o valor líquido e certo em moeda nacional (Reais), nas seguintes condições:

- (i) Pagamento de 100 % (cem por cento) dos créditos inscritos nesta condição;
- (ii) Prazo de carência: O pagamento das parcelas devidas iniciará no mês imediatamente seguinte à liquidação dos pagamentos devidos à Classe “Credores Trabalhistas”, após contar do trânsito em julgado da decisão de aprovação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ, para o início dos pagamentos do principal e encargos;
- (iii) O valor a ser pago será amortizado no prazo de 17 (dezesete) anos, cotados do término do período de carência.
- (iv) Amortizações em, no máximo 180 (cento e oitenta) parcelas, após o período de carência. As parcelas serão pagas no dia 20 (vinte) de cada mês;
- (v) Incidência de encargos pela Taxa Referencial (TR), acrescidas de juros de 3% (três por cento) ao ano, contados a partir do trânsito em julgado da decisão de aprovação do Plano de Recuperação Judicial - PRJ. No período de carência o saldo devedor será corrigido

aplicando-se a Taxa Referencial de Juros (TR). Os saldos devedores, assim atualizados, serão pagos junto com a parcela do principal, após o período de carência, pelo Sistema de Amortização Constante (SAC). Os encargos apurados durante o período de carência serão acrescidos ao saldo devedor que será base de cálculo das parcelas mensais.

No caso de antecipação do pagamento das parcelas avençadas será concedido um desconto que será, no máximo, de 50% do valor constante do quadro geral de Credores *PRO RATA TEMPORIS*, da antecipação.

7.11. Alienação de bens

O Grupo Lumibras oferecerá ao mercado os imóveis e veículos abaixo relacionados e precificados considerando o valor estimado nesta data.

Em caso de efetivação de venda de qualquer um dos ativos, os valores líquidos obtidos serão destinados nas seguintes proporções:

- Equivalente a 30 % (trinta por cento) do valor líquido total da venda será destinado à ANTECIPAÇÃO DE VALORES AOS CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
- Equivalente a 30 % (trinta por cento) do valor líquido total da venda será destinado ao REFORÇO do Fluxo de Caixa do GRUPO LUMIBRAS; e
- Equivalente a 40 % (quarenta por cento) do valor líquido total da venda será destinado ao pagamento das PENHORAS eventualmente existentes sobre o bem.

Os bens são:

- Propriedade da Lumibras Indústria Metalúrgica Ltda:

1 – Terreno urbano com área total de 840,00 m² e pavilhão de alvenaria com 393,60 m², localizado na Rua Antônio Michelin – Bento Gonçalves (RS) - Registro de Imóveis de Bento Gonçalves (RS) - matrícula 48.842 – Valor R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais);

2 - Terreno urbano com área total de 700,00 m², localizado na Rua Antônio Michelin – Bento Gonçalves (RS) - Registro de Imóveis de Bento Gonçalves (RS) - matrícula 4450 – Valor R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

3 – Automóvel GM/CORSA GL – GASOLINA – ANO E MODELO 1998 – PLACA IHB9559 – PREÇO MÉDIO FIPE – R\$ 10.071,00;

4 – Automóvel RENAULT/CLIO EXP 10 16VH – ANO E MODELO 2005 – PLACA IMS3211 – PREÇO MÉDIO FIPE – R\$ 13.103,00. -

- Propriedade da Lumibras Componentes Elétricos Ltda:

1 – Área de terras localizada na Linha Borguetto – Garibaldi (RS) – com 20.812,50 m² - Registro de Imóveis da Comarca de Garibaldi (RS) – Matrícula 4.064 – Valor R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais);

2 – Área de terras localizada na Linha Borguetto – Garibaldi (RS) – com 8.437,11 m² - Registro de Imóveis da Comarca de Garibaldi (RS) – Matrícula 8.102 – Valor R\$ 450.000,00;

3 – Automóvel FIAT/STRADA WORKING – Gasolina – Ano 2000 – Modelo 2001 – PLACA IJR6491 – PREÇO MÉDIO FIPE – R\$ 14.213,00.

7.12. Outras alternativas de Recuperação da Empresa

A Recuperanda, a contar do trânsito em julgado da decisão de aprovação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ, poderá buscar alternativas para a Recuperação da Empresa, além de melhorar as condições de seus Credores, que são descritas abaixo, desde que, os eventuais investidores ou novos controladores aceitem de caráter irrevogável e irretratável assumir o cumprimento integral deste Plano. As alternativas são as seguintes:

- Alienação Total da Empresa. As propostas, caso sejam efetivadas, serão analisadas e poderão ser efetivadas, desde que sejam assegurados os termos do presente Plano de Recuperação Judicial.

PARTE VIII – OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1. Outras Disposições

O presente Plano de Recuperação Judicial opera a novação de todos os créditos a ele sujeitos, nos termos do art. 59 da LRE, obrigando o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias.

8.2. Contratos Existentes

Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à data de Publicação do Deferimento, o Plano prevalecerá, observado o disposto do art. 61, §§1º e 2º da Lei de Recuperação Judicial.

8.3. Anexos

Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano.

- Laudo de Avaliação de Viabilidade Econômico-Financeira;
- Laudo de Avaliação do Valor de Venda dos Bens Imobiliários.

8.4. Encerramento da Recuperação Judicial

Cumpridas as obrigações previstas no Plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois do trânsito em julgado da decisão de aprovação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ, o juízo decretará por sentença o encerramento da Recuperação Judicial, nos termos do art. 63 da Lei de Recuperação Judicial.

8.5. Comunicações

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações ao GRUPO LUMIBRAS, requeridas ou permitidas neste Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por *courrier*, e efetivamente entregues. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma:

LUMIBRAS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

Rodovia RSC 470, Km 223, s/nº - Prédio 'A'

Bairro Integração

GARIBALDI (RS) CEP 95.720-000

LUMIBRAS COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA

Rodovia RSC 470, Km 223, s/nº - Prédio 'B' - Bairro Integração

GARIBALDI (RS) CEP 95.720-000

Administrador Judicial:

MEDEIROS & MEDEIROS

Dr. Laurence Bica Medeiros - OAB/RS 56.691

Av Carlos Gomes, 328 - Conj. 702 - Bairro Auxiliadora

PORTO ALEGRE (RS) – 90480-000

Escritório de Advocacia:

TIZATTO WILDNER E LUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

Avenida Júlio de Castilhos, nº 4074 - Bairro Cinquentenário

CAXIAS DO SUL (RS) – 95010-002

8.6. Alteração no quadro de cotistas.

Será permitido o ingresso, saída e alteração do quadro de composição do capital social das empresas grupo, seja por ingresso de investidores externos, seja por aquisição/cessão/troca ou outra forma encontrada entre os atuais cotistas, sempre que de comum e manifestação formal acordo entre os detentores do capital das empresas do Grupo Lumibras, desde que não contrariados os direitos dos Credores constantes do Plano de Negócios, aprovados na Assembléia de Credores e homologado pelo Juízo competente.

8.7. Lei Aplicável

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

8.8. Eleição de Foro

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano e as Créditos serão resolvidas (I) pelo Juízo da Recuperação, até o encerramento do processo de recuperação judicial; e (II) pelo Foro da Comarca de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, com a expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O Plano é firmado pelo representante legal devidamente constituído do GRUPO LUMIBRAS

Garibaldi (RS), 14 de dezembro de 2016.

OLAVO JOSÉ LUZZI

RENATO MASUTTI

TIZATTO WILDNER E LUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS